



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Ofício nº. 075/2024

São Valentim, 21 de junho de 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 048 / 2024 Data: 21 / 06 / 2024
Hora: 11 h 10 min

ASSESSOR

Para o Exmo. Sr.
Jandir Antônio Meneguetti
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Valentim – RS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 24 / 06 / 2024

Prezado Senhor,

Vimos através deste cumprimentá-lo, e na oportunidade encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei nº 032/2024, solicitando tramitação em **Regime de Urgência**. No caso do PL nº 032/2024, é preciso considerar que o pedido de exoneração da professora citada na justificativa do Projeto de Lei e os impedimentos legais no que tange a contratações em virtude da natureza do ano, fazem jus ao pedido, sob pena de prejuízos ao atendimento e ao aprendizado dos estudantes.

Certos de contarmos com a sua compreensão, nos colocamos ao inteiro dispor.

Atenciosamente,

Cláudimir Paniz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-
ENTRADA

Protocolo n. 047 /2024

Data: 21 / 06 / 2024

Hora: 10:10 h 10 min

ASSESSOR(A)

PROJETO DE LEI Nº 032/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 24 / 06 / 2024

[Signature]

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar
Emergencialmente, por Excepcional Interesse
Público, Professor(a).

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, por prazo determinado, para atender as necessidades da Administração Municipal, 01 (um) Professor(a), área I, com formação em Pedagogia, com carga horária de 20h semanais, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 222 da Lei Municipal 1.939/2003.

Parágrafo Único: A contratação obedecerá a lista dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 e o prazo de contratação será até o término do ano letivo de 2024, não podendo ser prorrogada.

Art. 2º O contratado perceberá vencimentos iguais ao básico do cargo, através de contrato administrativo, e no encerramento, serão quitadas as verbas rescisórias previstas em Lei.

Art. 3º O contrato será regido pela Legislação Municipal pertinente e estará vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Valentim/RS, 21 de junho de 2024

[Signature]
Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta colenda Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para a contratação emergencial, por excepcional interesse público, de um Professor (a), 20 horas semanais, área I, com formação em Pedagogia.

Considerando a necessidade de mais um profissional para atender a demanda criada pelo pedido de exoneração da Professora Rosemeri Padilha Torres, que atuava junto aos estudantes do município, considerando a ausência de outro profissional no quadro que possa substituí-la, considerando a importância da manutenção do atendimento aos estudantes e levando em consideração que tal contratação é fundamental e necessária para o bom transcorrer do ano letivo dentro do planejamento da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no que tange a este tema.

Esses são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cláudimir Paniz,
Prefeito Municipal.